



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

Processo Administrativo nº 064/2026

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de ministrarção de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, incluindo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, compreendendo as seguintes modalidades: futsal, futebol, handebol, voleibol, atividades físicas de condicionamento, ginástica (aeróbica e laboral), atividades recreativas, esportes de raquete (tênis de mesa, badminton, beach tennis), esportes de tabuleiro (xadrez, dama, dominó), bem como aulas de yoga, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 336.265,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/08/2026** às **08:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	15
8.	DA AMOSTRA	17
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
12.	DOS RECURSOS	22
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
(Processo Administrativo nº 064/2026)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciane Eloise Lubczyk, designada pela Portaria nº 201/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.333/2023 e Decreto Municipal nº 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de ministrarção de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, incluindo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, compreendendo as seguintes modalidades: futsal, futebol, handebol, voleibol, atividades físicas de condicionamento, ginástica (aeróbica e laboral), atividades recreativas, esportes de raquete (tênis de mesa, badminton, beach tennis), esportes de tabuleiro (xadrez, dama, dominó), bem como aulas de yoga, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será composta por itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.





3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A presente licitação destina-se a participação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.11. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com





recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.6. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

6.24.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





9.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.9.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Item 04 deste edital, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

9.9.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas.

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.9.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.9.4.1. A apresentação de documentos de que trata o item 9.9 será realizada em observância ao disposto no item 9.10 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

9.10. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.9, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.10.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.10.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das



circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.10.3. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 9.9 e 9.10 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência





**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**

- 15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV - Declaração de Cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 15.11.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento
- 15.11.6. ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços
- 15.11.7. ANEXO VII – Modelo Cadastro Reserva

Renascença, 20 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal



85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, incluindo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, compreendendo as seguintes modalidades: futsal, futebol, handebol, voleibol, atividades físicas de condicionamento, ginástica (aeróbica e laboral), atividades recreativas, esportes de raquete (tênis de mesa, badminton, beach tennis), esportes de tabuleiro (xadrez, dama, dominó), bem como aulas de yoga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18031	1000	HORAS	INSTRUTOR DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE, ADULTA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Planejar e ministrar aulas de treinamento de acordo com a faixa etária, incluindo a preparação física, emocional, tática e técnica de acordo com a modalidade, ajustar as atividades para atender às necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o	71,64	71.640,00



				interesse e a motivação. Planejar e organizar a participação em eventos esportivos municipais, regionais, macrorregionais e estaduais da modalidade. Acompanhar as equipes nestes eventos dentro e fora da quadra, sendo responsável na condução e orientação das mesmas em dias úteis e finais de semana. Além do citado acima cumprir com todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.		
02	18031	800	HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL CATEGORIA DE BASE E ADULTA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Planejar e ministrar aulas de treinamento de acordo com a faixa etária, incluindo a preparação física, emocional, tática e técnica de acordo com a modalidade, ajustar as atividades para atender às necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o interesse e a motivação. Planejar e organizar a participação em eventos esportivos municipais, regionais, macrorregionais e estaduais da modalidade. Acompanhar as equipes nestes eventos dentro e fora da quadra, sendo responsável na condução e orientação das mesmas em dias úteis e finais de semana. Além do citado acima cumprir com	72,14	57.712,00



				todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.		
03	18031	500	HORAS	INSTRUTOR DE HANDEBOL COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Planejar e ministrar aulas de treinamento de acordo com a faixa etária, incluindo a preparação física, emocional, tática e técnica de acordo com a modalidade, ajustar as atividades para atender às necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o interesse e a motivação. Planejar e organizar a participação em eventos esportivos municipais, regionais, macrorregionais e estaduais da modalidade. Acompanhar as equipes nestes eventos dentro e fora da quadra, sendo responsável na condução e orientação das mesmas em dias úteis e finais de semana. Além do citado acima cumprir com todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.	69,63	34.815,00



04	18031	700	HORAS	INSTRUTOR DE VOLEIBOL COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Planejar e ministrar aulas de treinamento de acordo com a faixa etária, incluindo a preparação física, emocional, tática e técnica de acordo com a modalidade, ajustar as atividades para atender às necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o interesse e a motivação. Planejar e organizar a participação em eventos esportivos municipais, regionais, macrorregionais e estaduais da modalidade. Acompanhar as equipes nestes eventos dentro e fora da quadra, sendo responsável na condução e orientação das mesmas em dias úteis e finais de semana. Além do citado acima cumprir com todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.	65,24	45.668,00
05	18031	500	HORAS	INSTRUTOR PARA ATIVIDADES FÍSICAS, DE CONDICIONAMENTO, DANÇA (GINÁSTICA AERÓBICA, E LABORAL, DANÇA) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Planejar e ministrar aulas de acordo com a faixa etária, incluindo preparação emocional, ajustar a física, as atividades para atender às	69,41	34.705,00





				necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o interesse e a motivação. Além do citado acima cumprir com todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.		
06	18031	500	HORAS	INSTRUTOR PARA ESPORTES DE RAQUETE (TÊNIS DE MESA, BADMINTON, BEACH TENNIS) E ESPORTES DE TABULEIRO (XADREZ, DAMA, DOMINÓ, ENTRE OUTROS) , Planejar e ministrar aulas de treinamento de acordo com a faixa etária, incluindo a preparação física, emocional, tática e técnica de acordo com a modalidade, ajustar as atividades para atender às necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o interesse e a motivação. Planejar e organizar a participação em eventos esportivos municipais, regionais, macrorregionais e estaduais da modalidade. Acompanhar as equipes nestes eventos dentro e fora da quadra, sendo responsável na	80,00	40.000,00



				condução e orientação das mesmas em dias úteis e finais de semana. Além do citado acima cumprir com todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.		
07	18031	500	HORAS	INSTRUTOR DE YOGA PARA MINISTRAR AULAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA, MENTAL E EMOCIONAL DOS PARTICIPANTES, POR MEIO DE PRÁTICAS SEGURAS, ACESSÍVEIS E ADEQUADAS A DIFERENTES NÍVEIS. O profissional será responsável por planejar e conduzir aulas individuais e/ou em grupo, aplicando técnicas de respiração, posturas e práticas de relaxamento e meditação, sempre respeitando os limites e necessidades dos alunos. Também deverá adaptar as atividades para diferentes públicos, orientar corretamente a execução dos movimentos para prevenir lesões, acompanhar o progresso dos participantes e manter a organização e segurança do ambiente de prática. O profissional deverá comprovar a qualificação técnica disponibilizando, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Todas as despesas com deslocamento e alimentação do profissional devem estar inclusas. Local de prestação dos serviços conforme a demanda da contratante. O trabalho deverá estar alinhado aos princípios de promoção do bem-estar, inclusão e	103,45	51.725,00



				qualidade de vida, garantindo práticas seguras e respeitando as individualidades de cada participante.		
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 336.265,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

1.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da legislação vigente e conforme definido no Decreto Municipal nº 2334/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.5. Os quantitativos também poderão ser prorrogados, nos termos do Parecer Jurídico Adm. n.º 80/2025, considerando tratem-se de prestação de serviços especializados recorrentes da Administração, desde que observada a vantajosidade dos preços.

1.6. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ministração de oficinas esportivas e de promoção à saúde, abrangendo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações, justifica-se pela necessidade de atender à programação contínua do Município de Renascença/PR, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.1.2. A iniciativa contempla atividades esportivas e de promoção à saúde, promovendo o acesso democrático e qualificado ao esporte e à educação não formal, atendendo diferentes faixas etárias e perfis da população.

2.1.3. A valorização e o incentivo à prática esportiva e à promoção da saúde, constitui motivação central da contratação, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e físico da população.



2.1.4. As atividades propostas favorecem o desenvolvimento de competências cognitivas, motoras e socioemocionais, estimulam hábitos saudáveis, promovem inclusão social e fortalecem vínculos comunitários, especialmente entre crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

2.1.5. A execução das ações contribui para a dinamização e valorização dos espaços públicos municipais, como ginásios, quadras, escolas, centros comunitários e demais equipamentos públicos, garantindo sua utilização de forma contínua, organizada e eficiente.

2.1.6. Destaca-se a descentralização das atividades para comunidades do interior do município, ampliando o acesso da população rural às ações esportivas e de promoção à saúde, considerando as limitações de deslocamento e promovendo maior equidade no atendimento.

2.1.7. A contratação mostra-se necessária em razão da insuficiência de profissionais no quadro da Administração Pública, tanto em número quanto em qualificação, para atender à diversidade e complexidade das atividades propostas.

2.1.8. Para a execução das atividades esportivas e físicas, será exigido dos profissionais o devido registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), quando aplicável à atividade, bem como experiência comprovada para as demais modalidades, devendo ainda a empresa contratada possuir registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação vigente.

2.1.9. A contratação atende ao interesse público ao proporcionar acesso a atividades estruturadas e contínuas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento da cidadania, inclusão social e desenvolvimento cultural e esportivo do Município.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

2.2.1. O quantitativo estimado para a contratação das oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde fundamenta-se na Programação Anual do Município de Renascença/PR, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando a necessidade de ampliação, diversificação e continuidade das ações ofertadas à população. Para essa definição, foram considerados o histórico de participação nas atividades já desenvolvidas pelo município, a demanda reprimida identificada pelos setores responsáveis, a capacidade de atendimento dos espaços públicos disponíveis e a necessidade de garantir acesso contínuo e descentralizado às atividades, atendendo diferentes faixas etárias e perfis da população.

2.2.2. O dimensionamento das quantidades, especialmente no que se refere à carga horária das atividades, foi definido com base no histórico de oferta e participação em oficinas e práticas já desenvolvidas pelo Município





em exercícios anteriores, bem como em levantamento comparativo junto a processos licitatórios e planejamentos adotados por outros municípios. Esses parâmetros permitem projetar uma estimativa realista da demanda, considerando fatores como interesse da população, diversidade das modalidades ofertadas, capacidade dos espaços públicos disponíveis e limitação de recursos humanos e financeiros.

2.2.3. Considerando que a contratação será de natureza mensal e contínua, as oficinas e serviços serão ofertados de forma regular ao longo da semana, observando a seguinte carga horária:

2.2.3.1. As atividades esportivas e de promoção à saúde serão executadas de forma contínua, organizadas por modalidade e faixa etária, conforme segue:

2.2.3.2. Futsal (Item 01):

2.2.3.3. Categoria 5 a 8 anos: 02 (duas) sessões semanais de 1h30min cada, totalizando 03 (três) horas semanais;

2.2.3.4. Categoria 9 a 11 anos: 02 (duas) sessões semanais de 1h30min cada, totalizando 03 (três) horas semanais;

2.2.3.5. Categoria 12 a 14 anos: 02 (duas) sessões semanais de 02 (duas) horas cada, totalizando 04 (quatro) horas semanais;

2.2.3.6. Categoria 15 a 17 anos: 02 (duas) sessões semanais de 02 (duas) horas cada, totalizando 04 (quatro) horas semanais;

2.2.3.7. Futsal feminino:

2.2.3.8. Categoria 12 a 14 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.9. Categoria 15 a 17 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.10. Atendimento nas comunidades: Baulândia, São Braz e Linha São Paulo – 03 (três) horas semanais em cada localidade.

2.2.3.11. Futebol (Item 02):

2.2.3.12. Categoria Sub-12: 06 (seis) horas semanais;

2.2.3.13. Categoria Sub-15: 06 (seis) horas semanais;

2.2.3.14. Categoria Sub-20: 08 (oito) horas semanais.

2.2.3.15. Handebol (Item 03):

2.2.3.16. Categoria 12 a 14 anos: 03 (três) horas semanais;





2.2.3.17. Categoria 15 a 17 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.18. Categoria adulto: 08 (oito) horas semanais.

2.2.3.19. **Voleibol (Item 04):**

2.2.3.20. Categoria 12 a 14 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.21. Categoria 15 a 17 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.22. Categoria adulto: 08 (oito) horas semanais.

2.2.3.23. **Atividades físicas e recreativas (Item 05):**

2.2.3.24. Categoria 12 a 14 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.25. Categoria 15 a 17 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.26. Adultos e idosos: 03 (três) horas semanais.

2.2.3.27. **Esportes de raquete (Item 06):**

2.2.3.28. Categoria 12 a 14 anos: 03 (três) horas semanais;

2.2.3.29. Categoria 15 a 17 anos: 03 (três) horas semanais.

2.2.3.30. **Yoga (Item 07):**

2.2.3.31. Público em geral, com aulas ao ar livre: 02 (duas) horas semanais.

2.2.4. A distribuição das aulas ao longo da semana permitirá a formação de múltiplas turmas por modalidade, conforme a demanda e a disponibilidade de horários e espaços.

2.2.5. A organização das atividades deverá assegurar a adequada divisão das turmas por faixa etária e nível de desenvolvimento, observando critérios pedagógicos, de segurança e de inclusão.

2.2.6. Essa estrutura assegura equilíbrio entre capacidade de atendimento, qualidade pedagógica, segurança e eficiência na execução contratual.

2.2.7. Para a definição das quantidades e da carga horária, considerou-se a execução ao longo de 12 meses, conforme calendário anual da Secretaria.

2.2.8. O planejamento contempla a diversidade das modalidades e a adequação pedagógica das atividades.

2.2.9. As atividades serão desenvolvidas em espaços públicos e comunitários.





2.2.10. Destaca-se a inclusão das comunidades do interior, garantindo acesso descentralizado.

2.2.11. Os quantitativos foram definidos para garantir continuidade das atividades.

2.2.12. Os quantitativos poderão ser ajustados conforme a demanda.

2.2.13. O planejamento observa a viabilidade operacional e orçamentária.

2.2.14. Os quantitativos não implicam obrigação de contratação integral.

2.2.15. Justifica-se a necessidade de comprovação de atestado de capacidade técnica dos profissionais de 12 meses para todos os itens pelo tal referido:

2.2.15.1. **Futsal (Item 01)**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de futsal por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de demonstrar que o profissional possui vivência prática suficiente na modalidade, com conhecimento técnico e metodológico adequado para o planejamento e condução dos treinamentos, observando aspectos relacionados ao desenvolvimento físico, técnico e disciplinar dos participantes. Tal exigência visa assegurar a qualidade dos serviços prestados e a adequada execução do objeto contratual.

2.2.15.2. **Futebol (Item 02)**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de futebol por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de comprovar a aptidão do profissional para ministrar treinamentos envolvendo fundamentos técnicos, preparação física, aspectos táticos e metodologias de ensino compatíveis com diferentes faixas etárias. A comprovação busca assegurar a qualidade das atividades e a adequada formação esportiva dos participantes.

2.2.15.3. **Handebol (Item 03)**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de handebol por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se em razão das particularidades técnicas da modalidade, que exigem domínio dos fundamentos, sistemas de jogo e metodologias específicas de treinamento. A comprovação objetiva garantir que o profissional possua experiência prática suficiente para desenvolver as atividades propostas com eficiência e segurança.

2.2.21.4. **Voleibol (Item 04)**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de voleibol por período mínimo de 12 (doze) meses visa assegurar que o profissional possua experiência comprovada na condução de treinamentos e atividades relacionadas à modalidade, contemplando o ensino





dos fundamentos técnicos, desenvolvimento motor e trabalho coletivo, garantindo a adequada execução dos serviços contratados. A exigência visa garantir a aplicação de metodologias adequadas e a condução segura das atividades.

2.2.21.5. Atividades Físicas e Recreativas (Item 05)

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades físicas e recreativas por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência na organização e condução de práticas voltadas ao desenvolvimento físico, social e recreativo dos participantes. A exigência visa garantir a aplicação de metodologias adequadas e a condução segura das atividades.

2.2.21.6. Esportes de Raquete e Tabuleiro (Item 06)

Em relação ao Item 06 – Instrutor para Esportes de Raquete e de Tabuleiro, optou-se por não exigir comprovação de experiência prévia como requisito de habilitação técnica. Além disso, a exigência de atestados de capacidade técnica poderia restringir indevidamente a participação de interessados aptos a executar os serviços, reduzindo a competitividade do certame sem que isso represente efetivo ganho para a Administração Pública.

Ressalta-se que a qualificação do profissional será aferida por meio dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente a formação compatível com as atividades a serem desempenhadas e a demonstração de capacidade para ministrar as modalidades propostas, garantindo a adequada execução dos serviços contratados. Dessa forma, entende-se que a não exigência de experiência prévia para o Item 06 mostra-se suficiente e adequada para atender ao interesse público, assegurando ampla participação dos licitantes e observando os princípios que regem as contratações públicas.

2.2.21.7. Yoga (Item 07)

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de yoga por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de demonstrar que o profissional possui prática comprovada na orientação de técnicas de respiração, posturas, alongamentos e relaxamento, observando as limitações individuais dos participantes e os cuidados necessários para a realização segura das atividades.

2.2.22. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços por período mínimo de 12 (doze) meses, pertinente à respectiva modalidade licitada, tem por finalidade demonstrar a aptidão técnica do profissional para a execução do objeto contratual. O prazo mínimo exigido





mostra-se razoável e proporcional à natureza dos serviços, permitindo aferir experiência prática suficiente para assegurar a qualidade, continuidade e segurança das atividades ofertadas à população, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

2.2.23. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, justifica-se pela necessidade de demonstrar a capacidade operacional da empresa para executar os serviços pretendidos de forma adequada, contínua e eficiente. A comprovação de experiência anterior em atividades com oficinas, permite à Administração verificar que a licitante possui estrutura organizacional, capacidade de gestão e condições técnicas para cumprir as obrigações contratuais, reduzindo os riscos de inexecução ou execução inadequada do objeto. A exigência mostra-se compatível com a complexidade dos serviços licitados e observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. A exigência de atestado técnico operacional em nome da licitante se faz necessário para todos os itens.

2.2.24. No exercício anterior, observou-se significativa procura da população pelas oficinas esportivas ofertadas, resultando em elevado número de inscrições e, em determinadas modalidades.

2.2.25. Além da manutenção das atividades já existentes, o planejamento para o próximo período contempla a ampliação do atendimento à população, incluindo a expansão de turmas, atendimento de novas localidades do município (criação de polos no interior do município que irão contemplar cerca de 150 crianças e adolescentes) e a implementação de novas modalidades esportivas e atividades de promoção à saúde, em consonância com as demandas apresentadas pela comunidade e com os objetivos da política pública municipal de incentivo ao esporte, lazer e qualidade de vida.

2.2.26. A definição das quantidades estimadas considerou o histórico de participação registrado pela Secretaria, os dados de inscrições realizadas nos programas esportivos, as solicitações apresentadas pela população, bem como a necessidade de ampliação da cobertura dos serviços para atender adequadamente crianças, adolescentes, adultos e idosos.

2.2.27. Ressalta-se que a ampliação da estimativa não representa, necessariamente, a execução integral de todas as quantidades previstas, constituindo-se em projeção baseada na demanda potencial identificada pela Administração, destinada a assegurar que o contrato possua capacidade suficiente para atender às necessidades do Município durante toda a sua vigência, sem interrupções ou necessidade de contratações emergenciais.





2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de estudo técnico e levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de ministração de oficinas esportivas e de promoção à saúde, abrangendo atividades como, modalidades esportivas, atividades físicas, recreativas e aulas de yoga.

2.3.2. Para fins de referência, foram realizadas consultas a bancos públicos de preços, como o portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e o Banco de Preços, além da coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo e de contratações similares realizadas por outros entes públicos. A metodologia adotada observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a estimativa reflita valores praticados no mercado e seja compatível com a complexidade e abrangência dos serviços a serem contratados.

2.3.3. A definição do valor estimado considerou a média dos preços obtidos, sendo realizada análise crítica dos dados coletados, com a identificação de valores discrepantes em relação à média de mercado, os quais foram tratados conforme critérios técnicos, visando garantir maior fidedignidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

2.3.4. A composição do preço considerou todos os elementos necessários à execução integral e qualificada das atividades, incluindo:

2.3.4.1. Remuneração de profissionais qualificados e habilitados, com formação específica nas respectivas áreas, incluindo instrutores de atividades culturais, esportivas e físicas, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), devendo ainda a empresa contratada possuir (CREF) jurídico registro ativo no respectivo conselho profissional.

2.3.4.2. Planejamento técnico e pedagógico das atividades, com adequação às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e necessidades específicas dos participantes;

2.3.4.3. Custos com deslocamento, logística e execução das atividades nos diversos espaços públicos do município;

2.3.4.4. Coordenação, supervisão técnica e acompanhamento contínuo das atividades;

2.3.4.5. Elaboração de relatórios de acompanhamento, avaliação de desempenho e, quando aplicável, emissão de certificados de participação.

2.3.5. FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA





2.3.5.1. A estimativa de preços foi composta com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, bem como em dados referenciais extraídos de contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado regional.

2.3.5.2. Para fins de formação da estimativa, foram considerados os seguintes fornecedores:

2.3.5.2.1. SANDER BRUNO ROBETTI – CNPJ: 23.879.614/0001-90;

2.3.5.2.2. ANDREA DE MOURA – CNPJ: 40.318.138/0001-58;

2.3.5.2.3. ACADEMIA DO FUTURO LTDA – CNPJ: 47.943.674/0001-93;

2.3.5.2.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – CNPJ: 76.205.699/0001-98;

2.3.5.2.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – CNPJ: 95.589.271/0001-30.

2.3.5.3. Ressalta-se que foram realizadas solicitações de orçamento a outras empresas do segmento, contudo, não se logrou êxito no recebimento de respostas dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual foram considerados os orçamentos efetivamente obtidos e as referências disponíveis para a adequada formação do preço estimado.

2.3.5.4. Durante a análise dos valores coletados para formação do preço estimado, verificou-se a existência de valores significativamente superiores e inferiores aos demais, os quais poderiam comprometer a adequada representatividade da média de mercado. Dessa forma, foram desconsiderados os valores considerados excessivamente elevados, por não refletirem a realidade do mercado regional e por apresentarem incompatibilidade com a média dos demais orçamentos obtidos. Quanto aos valores inferiores, especialmente aqueles provenientes de contratações públicas registradas em bases oficiais, como o Tribunal de Contas do Estado, optou-se por sua manutenção, por se tratarem de referências válidas de preços praticados pela Administração Pública, oriundos de processos licitatórios regulares, desde que compatíveis com o objeto da presente contratação. Assim, a metodologia adotada buscou assegurar equilíbrio entre a realidade do mercado local e as referências públicas disponíveis, garantindo maior segurança, razoabilidade e fidedignidade à estimativa de preços.

2.3.6. COMPLEMENTAÇÃO DA PESQUISA

2.3.6.1. Foram utilizados, ainda, dados complementares provenientes de plataformas públicas, como o Banco de Preços e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com o objetivo de ampliar a base de referência e conferir maior segurança à estimativa elaborada.

2.3.7. GARANTIA DE IMPESSOALIDADE





2.3.7.1. Ressalta-se que a utilização dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores mencionados tem como finalidade exclusiva a formação de referência de preços, não implicando qualquer tipo de direcionamento, preferência ou vinculação à futura contratação, a qual será realizada mediante regular processo licitatório, assegurando ampla concorrência, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3.8.1. A contratação pelo critério de menor preço por item, considerando a possibilidade de individualização das atividades e serviços a serem executados, assegura maior competitividade ao certame e amplia a participação de fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO

2.4.1. A contratação será realizada adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando transparência, competitividade, economicidade e eficiência à Administração Pública, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, os quais abrangem oficinas de atividades esportivas (futsal, futebol, handebol, voleibol, esportes de raquete e de tabuleiro), atividades físicas, recreativas, aulas de yoga, verifica-se que o objeto é tecnicamente divisível, sendo possível sua segmentação em itens distintos, sem prejuízo à execução das atividades.

2.4.3. O parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pois amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.4.4. Essa forma de contratação possibilita maior eficiência na gestão contratual e na adequada alocação de recursos, permitindo a contratação de fornecedores distintos conforme a especificidade de cada atividade.

2.4.5. Sob o aspecto operacional, a divisão por item não compromete a execução das atividades, uma vez que a coordenação, o planejamento e a organização geral permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual realizará a integração das ações, o acompanhamento dos serviços e a compatibilização dos cronogramas.





2.4.6. Destaca-se ainda que o parcelamento reduz riscos de restrição à competitividade e possibilita maior participação de micro e pequenas empresas, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.4.7. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por item está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor relação custo-benefício para o Município de Renascença/PR, sem prejuízo à qualidade, à continuidade e à efetividade das atividades ofertadas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento a ser adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampliação da competitividade entre os licitantes.

3.2. A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico Modalidade Registro de Preço**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da referida lei, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência.

4.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ministração de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, compreendendo planejamento, execução, acompanhamento técnico, avaliação de resultados e suporte operacional.

4.2.1. A contratação será executada por itens independentes, conforme especificado neste Termo de Referência, permitindo a participação de empresas especializadas em cada área.

4.2.2. O serviço abrange as seguintes atividades:

4.2.2.1. Modalidades esportivas: futsal, futebol, handebol, voleibol, esportes de raquete e de tabuleiro;

4.2.2.2. Atividades físicas e recreativas: ginástica, condicionamento físico e práticas lúdicas;





4.2.2.3. Práticas de bem-estar: yoga;

4.3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.3.1. Os serviços caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

4.3.2.1. planejamento das atividades;

4.3.2.2. execução conforme cronograma aprovado;

4.3.2.3. acompanhamento técnico contínuo;

4.3.2.4. avaliação periódica e final;

4.3.2.5. emissão de relatórios e certificados, quando aplicável.

4.3.3. A contratada deverá assegurar a continuidade das atividades, mediante substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento, com qualificação equivalente ou superior.

4.3.4. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Administração, respeitando os quantitativos estimados e as ordens de serviço emitidas, de acordo com as necessidades da Administração.

4.3.5. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao manejo e descarte adequado de resíduos eventualmente gerados na execução das atividades.

4.4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Da ministração das atividades

4.4.1.1. Disponibilizar profissionais qualificados, com experiência comprovada e aptidão para atuação com diferentes públicos (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

4.4.1.2. Para atividades cuja legislação exija habilitação profissional específica, será obrigatória a apresentação do respectivo registro em conselho profissional competente, observada a natureza da atividade desenvolvida.

4.4.2. Especificações por área

4.4.2.1. Modalidades Esportivas: profissionais com formação e/ou qualificação compatível com a atividade desenvolvida, observada a exigência de registro profissional quando prevista em legislação específica.

4.4.2.2. Atividades Físicas e Recreativas: Profissionais com formação em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), tanto para a pessoa jurídica quanto para os profissionais executores, capacitados para atuação segura e orientada.





4.4.2.3. Yoga: Instrutores com experiência mínima de 01 (um) ano, comprovada por atestado de capacidade técnica, aptos a conduzir atividades de forma segura, adequada e compatível com o público atendido.

4.5. ETAPAS OPERACIONAIS

4.5.1. Planejamento: Elaboração de plano de trabalho contendo objetivos, metodologia, cronograma e critérios de avaliação, sujeito à aprovação da Administração.

4.5.2. Execução: Realização das atividades nos locais definidos, respeitando normas de segurança, acessibilidade e inclusão.

4.5.3. Acompanhamento: Controle de frequência, avaliações periódicas e registros das atividades.

4.5.4. Suporte: A contratada deverá indicar profissional responsável pela coordenação e acompanhamento da execução contratual, o qual atuará no atendimento das demandas da Administração e participará de reuniões de alinhamento, acompanhamento e avaliação sempre que solicitado.

4.5.5. Encerramento: Apresentação de relatório final contendo resultados quantitativos e qualitativos, bem como emissão de certificados, quando aplicável.

4.6. RESPONSABILIDADES

4.6.1. Cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e proteção aos participantes.

4.6.2. Indicar profissional responsável pela coordenação e acompanhamento da execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ministração de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, incluindo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, compreendendo as seguintes modalidades: futsal, futebol, handebol, voleibol, atividades físicas de condicionamento, ginástica (aeróbica e laboral), atividades recreativas, esportes de raquete (tênis de mesa, badminton, beach tennis), esportes de tabuleiro (xadrez, dama e dominó), bem como aulas de yoga, nos termos da tabela constante deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.334/2023, uma vez que possuem padrões de





desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5.3. A empresa contratada deverá planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades esportivas e de promoção à saúde, atendendo às demandas da Administração, conforme cronograma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.4. Os profissionais envolvidos deverão estar em plenas condições físicas e técnicas para execução das atividades, apresentando qualificação compatível com a respectiva área de atuação, experiência comprovada, aptidão para atuação com diferentes públicos, vestimenta adequada e registro em conselho profissional competente.

5.5. A contratada deverá realizar a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento ou inadequação técnica ou pedagógica, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

5.6. A execução dos serviços ocorrerá em diferentes datas, locais e horários, conforme cronograma aprovado pela Administração, podendo abranger, entre outros, os seguintes espaços públicos:

5.6.1. Praças públicas destinadas à prática de atividades físicas e recreativas;

5.6.2. Ginásio de Esportes e quadras esportivas municipais;

5.6.3. Escolas da rede municipal de ensino;

5.6.4. Centros comunitários;

5.6.5. Demais espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

5.6.6. Comunidades do interior do Município, assegurando o atendimento descentralizado por meio de atividades itinerantes.

5.7. A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atendimento no Município de Renascença/PR, garantindo logística adequada para deslocamento de profissionais, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.9. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.9.1. Habilitação jurídica;

5.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

5.9.3. Qualificação econômico-financeira;



5.10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá encaminhar previamente à assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.10.1. A licitante deverá apresentar **Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços** relativos ao item licitado, com qualificação compatível com o objeto.

5.10.1.1. O profissional indicado poderá ser substituído no decorrer da vigência do contrato, desde que a empresa comunique a contratante com antecedência de no mínimo 7 dias.

5.10.2. O profissional indicado como responsável pela ministração das oficinas deverá comprovar **experiência mínima de 01 (um) ano** em atividades compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **exceto para o item (06).**

5.10.2.1. Os atestados deverão demonstrar a efetiva atuação do profissional na execução de oficinas ou atividades correlatas, contendo o período de execução dos serviços, de forma a possibilitar a verificação do tempo mínimo de experiência exigido.

5.10.2.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnica exigida, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços compatíveis em características com o objeto do item licitado.

5.10.2.3. Para fins de somatório, **períodos de execução concomitantes não serão computados em duplicidade**, sendo considerada apenas uma vez a experiência correspondente ao mesmo intervalo temporal, de forma a refletir adequadamente a efetiva capacidade operacional da licitante.

5.10.2.4. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica aplica-se a **todos os itens do certame, exceto para o item (06)**, , devendo o(s) documento(s) apresentado(s) guardar pertinência com a modalidade esportiva, atividade física ou serviço correspondente ao item licitado.

5.10.2.3.1. Futsal (Item 01)



A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de futsal por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de demonstrar que o profissional possui vivência prática suficiente na modalidade, com conhecimento técnico e metodológico adequado para o planejamento e condução dos treinamentos, observando aspectos relacionados ao desenvolvimento físico, técnico e disciplinar dos participantes. Tal exigência visa assegurar a qualidade dos serviços prestados e a adequada execução do objeto contratual.

5.10.2.3.2. **Futebol (Item 02)**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de futebol por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de comprovar a aptidão do profissional para ministrar treinamentos envolvendo fundamentos técnicos, preparação física, aspectos táticos e metodologias de ensino compatíveis com diferentes faixas etárias. A comprovação busca assegurar a qualidade das atividades e a adequada formação esportiva dos participantes.

5.10.2.3.3. **Handebol (Item 03)**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de handebol por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se em razão das particularidades técnicas da modalidade, que exigem domínio dos fundamentos, sistemas de jogo e metodologias específicas de treinamento. A comprovação objetiva garantir que o profissional possua experiência prática suficiente para desenvolver as atividades propostas com eficiência e segurança.

5.10.2.3.4. **Voleibol (Item 04)**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de voleibol por período mínimo de 12 (doze) meses visa assegurar que o profissional possua experiência comprovada na condução de treinamentos e atividades relacionadas à modalidade, contemplando o ensino dos fundamentos técnicos, desenvolvimento motor e trabalho coletivo, garantindo a adequada execução dos serviços contratados.

5.10.2.3.5. **Atividades Físicas e Recreativas (Item 05)**



A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades físicas e recreativas por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência na organização e condução de práticas voltadas ao desenvolvimento físico, social e recreativo dos participantes. A exigência visa garantir a aplicação de metodologias adequadas e a condução segura das atividades.

5.10.2.3.6. Esportes de Raquete e Tabuleiro (Item 06)

Em relação ao Item 06 – Instrutor para Esportes de Raquete e de Tabuleiro, optou-se por não exigir comprovação de experiência prévia como requisito de habilitação técnica. Tal decisão fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que as atividades a serem desenvolvidas possuem caráter predominantemente educativo, recreativo e de iniciação esportiva, não demandando conhecimento técnico altamente especializado ou experiência profissional específica previamente comprovada.

Além disso, a exigência de atestados de capacidade técnica poderia restringir indevidamente a participação de interessados aptos a executar os serviços, reduzindo a competitividade do certame sem que isso represente efetivo ganho para a Administração Pública.

Ressalta-se que a qualificação do profissional será aferida por meio dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente a formação compatível com as atividades a serem desempenhadas e a demonstração de capacidade para ministrar as modalidades propostas, garantindo a adequada execução dos serviços contratados.

Dessa forma, entende-se que a não exigência de experiência prévia para o Item 06 mostra-se suficiente e adequada para atender ao interesse público, assegurando ampla participação dos licitantes e observando os princípios que regem as contratações públicas.

5.10.2.3.7. Yoga (Item 07)

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de atividades de yoga por período mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de demonstrar que o profissional possui prática comprovada na orientação de técnicas de respiração, posturas,





alongamentos e relaxamento, observando as limitações individuais dos participantes e os cuidados necessários para a realização segura das atividades

5.10.3. Registro do(s) profissional(is) executor(es) junto ao **Conselho Regional de Educação Física – CREF**, devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para atuação segura e orientada, aplicável aos itens **01, 02, 03, 04 e 05**.

5.10.5. Comprovação de **vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) indicado(s) para execução dos serviços**, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) contrato de prestação de serviços;
- c) contrato social, em caso de sócio da empresa;
- d) declaração de disponibilidade do(s) profissional(is), acompanhada de anuência expressa deste(s) quanto à futura execução dos serviços.

5.10.6. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima elencados previamente à assinatura do contrato no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

5.10.7. O não atendimento da convocação, a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação incompleta, irregular ou incompatível com as exigências do edital, implicará na desclassificação/inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de planejamento pedagógico, ministração das oficinas, acompanhamento técnico, avaliação de resultados e encerramento das atividades deverão ser executados conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respeitando integralmente as especificações técnicas, pedagógicas e de segurança definidas neste Termo de Referência e no cronograma previamente aprovado.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, organizada e integrada, com o objetivo de atender à programação esportiva e de promoção à saúde do Município de Renascença/PR ao longo do exercício de 2026, contemplando a oferta regular das seguintes atividades:



6.2.1. Modalidades esportivas coletivas (futsal, futebol, handebol e voleibol);

6.2.2. Esportes de raquete e de tabuleiro;

6.2.3. Atividades físicas de condicionamento e práticas recreativas;

6.2.4. Aulas de yoga.

6.3. As atividades deverão ser organizadas em turmas, com encontros semanais, conforme cronograma a ser elaborado e validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respeitando os quantitativos e a forma de contratação definidos neste Termo de Referência.

6.4. A solicitação para início ou ajuste das atividades será formalizada pela Secretaria competente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo haver adequações ao longo da execução conforme a demanda da Administração.

6.5. A contratada deverá garantir o início das atividades nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, assegurando pontualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços.

6.6. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo instrutores e auxiliares, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades, bem como suporte técnico necessário.

6.7. A contratada deverá assegurar assistência contínua durante toda a execução, contemplando:

6.7.1. Acompanhamento pedagógico das atividades;

6.7.2. Substituição imediata de instrutores em caso de necessidade e mediante solicitação justificada da Secretaria;

6.7.3. Adequações metodológicas conforme orientação da Administração;

6.7.4. As disposições dos itens 6.7.1 a 6.7.3 aplicam-se exclusivamente às atividades pedagógicas.

6.7.5. O profissional responsável pela coordenação e acompanhamento da execução contratual deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das diretrizes pedagógicas, técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A contratada deverá orientar seus instrutores e equipe de apoio quanto à metodologia, postura profissional e execução dos serviços, garantindo que estejam devidamente identificados por meio de uniformes, camisetas padronizadas, crachás ou outros meios de identificação visível, e com vestimenta adequada às atividades desenvolvidas, observando critérios de segurança, conforto e adequação ao público atendido.

6.9. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente relacionada à Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário, bem como o cumprimento das normas de proteção à infância, juventude e demais públicos atendidos.





6.10. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

6.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.11.1. As atividades serão desenvolvidas em espaços públicos e equipamentos municipais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tais como:

6.11.1.1. Espaços públicos no entorno do Lago Yara destinados a atividades culturais, esportivas e de lazer;

6.11.1.2. Praças públicas destinadas à prática de atividades físicas e recreativas;

6.11.1.3. Ginásios de esportes e quadras esportivas municipais;

6.11.1.4. Escolas da rede municipal de ensino;

6.11.1.5. Centros comunitários;

6.11.1.6. Comunidades do interior do Município, com atendimento descentralizado por meio de atividades itinerantes;

6.11.1.7. Outros espaços públicos previamente indicados pela Administração, desde que compatíveis com a natureza do objeto contratado.

6.11.2. A distribuição das atividades buscará garantir a descentralização do atendimento, promovendo o acesso da população tanto da área urbana quanto rural.

7. DEMANDA ESTIMADA E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO

7.1. A demanda estimada para a execução das oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde fundamenta-se na Programação Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença/PR, considerando a oferta contínua de ações ao longo do período contratual, bem como a realização de atividades complementares, apresentações e eventos institucionais.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contemplando as seguintes atividades, em consonância com a tabela de itens deste Termo de Referência:

7.2.1. Modalidades esportivas coletivas (futsal, futebol, handebol e voleibol);

7.2.2. Atividades de esportes de raquete e de tabuleiro;

7.2.3. Atividades físicas, recreativas e de condicionamento;

7.2.4. Aulas de yoga.



7.3. As atividades serão desenvolvidas de forma contínua ao longo do período contratual, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observando os quantitativos estimados e a forma de execução definidos neste Termo de Referência.

7.4. A estimativa de atendimento considera a formação de turmas por modalidade, com quantitativos variáveis de participantes, de acordo com a capacidade dos espaços disponíveis, o perfil da atividade e a demanda da população, podendo haver adequações ao longo da execução contratual.

7.4.1. Para fins de organização pedagógica e garantia da qualidade das atividades, estabelece-se o limite máximo de até 30 (trinta) alunos por turma para as atividades esportivas e de promoção à saúde, considerando a necessidade de acompanhamento adequado, segurança dos participantes e melhor aproveitamento do processo de ensino-aprendizagem.

7.4.2. Para as atividades previstas neste Termo de Referência, as turmas deverão ser estruturadas em quantitativo compatível com:

7.4.2.1. a capacidade dos espaços disponíveis;

7.4.2.2. a faixa etária dos participantes;

7.4.2.3. a complexidade da modalidade;

7.4.2.4. a natureza da atividade desenvolvida.

7.4.2.5. A definição do número de participantes por turma deverá observar critérios técnicos e pedagógicos que assegurem o adequado acompanhamento dos alunos, a efetividade do processo de ensino-aprendizagem e a segurança durante a execução das atividades.

7.4.2.6. Nas modalidades esportivas coletivas (futsal, futebol, handebol e voleibol), a organização das turmas deverá considerar a dinâmica das atividades, a participação ativa dos alunos e o adequado desenvolvimento das habilidades motoras, técnicas e táticas.





7.4.2.7. Para as atividades de condicionamento físico, recreação, esportes de raquete e yoga, deverá ser observada a capacidade de acompanhamento individual pelo profissional responsável, respeitando as limitações físicas e as especificidades de cada faixa etária.

7.4.2.8. A composição das turmas poderá ser ajustada ao longo da execução contratual, conforme a demanda da população, a disponibilidade de espaços e a avaliação técnica da Administração, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados.

7.5. A distribuição das atividades ao longo da semana permitirá a formação de múltiplas turmas por modalidade, conforme a demanda e a disponibilidade de horários e espaços, garantindo maior alcance da população, inclusive com atendimento descentralizado nas comunidades do interior.

7.6. Essa estrutura assegura o equilíbrio entre capacidade de atendimento, qualidade pedagógica, segurança dos participantes e eficiência na execução contratual, atendendo aos objetivos esportivos e de promoção da saúde do Município.

7.7. Os locais de execução das atividades serão definidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo incluir escolas municipais, ginásios de esportes, quadras esportivas, centros culturais, áreas rurais e demais espaços públicos adequados à realização das atividades.

7.8. A empresa contratada será responsável por disponibilizar os profissionais e o suporte técnico necessários à execução dos serviços nos locais definidos, nos dias e horários estabelecidos pela Administração, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e eficiência.

7.9. Eventuais alterações nos locais, horários, quantitativos ou organização das atividades poderão ocorrer conforme necessidade da Administração Municipal, sendo previamente comunicadas à empresa contratada.

8. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





8.2. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza da demanda.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado, ou por seu substituto formalmente indicado.

8.5. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Destaca-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Formalização de Demanda e do Termo de Referência foi realizada por servidor distinto daquele designado para a fiscalização do contrato. O fiscal designado possui cargo comissionado e não efetivo. Justifica-se esta ação, pela falta de funcionários efetivos na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com conhecimento técnico para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. Todas as ocorrências relativas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal no histórico de gerenciamento do contrato, inclusive com a descrição das providências adotadas para regularização de eventuais falhas.

8.7. Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos, o fiscal notificará a contratada, estabelecendo prazo para correção.

8.8. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para que este adote as medidas cabíveis.

8.9. Caso ocorram fatos que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos previstos (como eventos cancelados), o fiscal deverá informar imediatamente ao gestor do contrato.

8.10. O fiscal deverá comunicar com antecedência ao gestor o término do contrato, visando nova contratação.

8.11. O fiscal também deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, além do cumprimento de garantias, pagamentos e eventuais aditivos.

8.12. Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará prontamente na tentativa de solução, e se necessário, encaminhará a situação ao gestor do contrato.

8.13. Compete ao gestor do contrato:

8.13.1. Acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.13.2. Verificar e aprovar os documentos para fins de pagamento;





- 8.13.3. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 8.13.4. Avaliar alterações contratuais propostas, com parecer prévio do fiscal;
- 8.13.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do serviço contratado;
- 8.13.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objetivo contratado;
- 8.13.7. Propor, quando necessário, a suspensão da realização de serviços, submetendo a decisão à autoridade competente;
- 8.13.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 8.13.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.13.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” no inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 8.13.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de risco durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 8.13.12. Realizar o recebimento definitivo do serviço contratado;
- 8.13.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 8.14. Quanto à fiscalização contratual, uma vez que o objeto é remunerado por hora efetivamente trabalhada, tornando indispensável a existência de mecanismos de controle que permitam aferir com precisão a carga horária executada pelos profissionais contratados.
- 8.15. Dessa forma, para assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle dos gastos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, será incluída no Termo de Referência e na Minuta do Contrato previsão específica acerca do registro e da comprovação das horas trabalhadas, bem como da vinculação da liquidação e do pagamento à efetiva prestação dos serviços.
- 8.16. O contratado deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo identificação do profissional, modalidade ministrada, datas, horários de início e término das atividades, carga horária executada e lista de presença dos participantes, devidamente atestados pelo fiscal do





contrato. Somente após a conferência e aprovação desses documentos pela fiscalização contratual será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, garantindo a correta execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.17. O controle da execução dos serviços será realizado mediante registros mensais das atividades desenvolvidas pelos profissionais contratados, contendo, no mínimo, identificação do instrutor, modalidade ministrada, datas de realização, horários de início e término, carga horária executada e lista de presença dos participantes.

8.18. A documentação comprobatória deverá ser apresentada mensalmente à fiscalização do contrato, que realizará a conferência das informações e emitirá o respectivo atesto quanto à efetiva prestação dos serviços.

8.19. A liquidação da despesa e o pagamento somente ocorrerão após a verificação e aprovação, pelo fiscal do contrato, das horas efetivamente executadas no período de referência, observando-se a correspondência entre a documentação apresentada e os serviços prestados.

8.20. Eventuais divergências ou inconsistências nos registros deverão ser sanadas pela contratada antes da autorização do pagamento, podendo a administração glosar horas não comprovadas ou executadas em desacordo com as disposições contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que haja o recebimento definitivo do serviço contratado.

9.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

9.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.



9.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação e do Contrato.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9.7. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

9.7.1. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, o relatório mensal de execução dos serviços contendo os registros de frequência e controle das horas trabalhadas, conforme exigências previstas neste Termo de Referência.

9.7.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência e aprovação dos relatórios pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação da regular execução dos serviços.

9.7.3. Não serão objeto de pagamento as horas não comprovadas, não executadas, executadas em desconformidade com as determinações da Administração ou que não possuam o respectivo atesto do fiscal responsável.

9.7.4. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações devidamente assinada, e o comprovante de enquadramento atualizado emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de retenção na fonte ou isenção tributária cabível.

9.7.5. As demais empresas ficam sujeitas às regras ordinárias de retenção na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações, devendo apresentar as respectivas declarações de isenção ou alíquota diferenciada, sob pena de aplicação das alíquotas gerais de retenção.

9.7.6. A contratada deverá observar ainda as retenções legais previstas no Capítulo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas atualizações, bem como o devido recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme legislação municipal vigente.

9.7.7. Em contratações que envolvam planilhas de custos, o Departamento de Contabilidade, previamente ao pagamento, poderá exigir documentos complementares a fim de validar se os valores de retenções e





pagamentos previstos na planilha estão em conformidade com a legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

9.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.1. Para prestação de serviços, deverá ser apresentada a regularidade perante o ISS do município competente;

9.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;





9.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. Regularidade econômico-financeira

9.4.1. **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação; **Para o Item 06**, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, permanecendo inalteradas as demais exigências de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência.

9.5.2. Para as atividades dos itens **01 ao 05**, a licitante deverá comprovar **registro ou inscrição regular da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF da respectiva jurisdição**, em plena validade na data da apresentação da proposta., quando exigido pela Lei Federal nº 6.839/1980, pela Lei Federal nº 9.696/1998 e pelas normas do Sistema CONFEF/CREF.

9.5.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitindo-se o somatório de atestados para demonstração da experiência exigida.

9.5.4. Os atestados apresentados deverão guardar compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

9.6. Declarações

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 [prefeituraderenascenca](#)

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



9.6.1. **Declaração unificada**, conforme modelo do anexo III;

9.6.2. **Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) conforme modelo do anexo IV;

9.6.3. **Declaração de pleno conhecimento** sobre a execução dos serviços, que ocorrerão em diferentes datas, locais e horários (lista dos possíveis locais no item 5.6 e seus subitens), assegurando o atendimento regular das demandas, incluindo deslocamento da equipe técnica, sem ônus adicional para a Administração, conforme modelo do anexo V.

9.7. **A documentação referente à Qualificação Técnica Profissional do(s) instrutor(es) será exigida previamente à assinatura do contrato, conforme requisitos previstos no item 5.10 do Termo de Referência.**

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, ajustados ou reexecutados, no todo ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato;

10.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, observando, ainda, as seguintes obrigações:





11.1.1. Designar preposto para representá-la durante a execução contratual, cuja indicação poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, devendo ser substituído quando necessário.

11.1.2. Atender às determinações do fiscal do contrato e da autoridade competente, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1.3. Disponibilizar profissionais qualificados, com formação, experiência e aptidão compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

11.1.4. Garantir a adequada execução dos serviços, conforme as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

11.1.5. Substituir, sempre que necessário, profissionais que não atendam às exigências técnicas ou apresentem desempenho insatisfatório.

11.1.6. Corrigir, ajustar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou incorreções.

11.1.7. Submeter previamente à Administração quaisquer alterações no planejamento, metodologia ou cronograma das atividades.

RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA

11.1.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização.

11.1.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, não havendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a Administração.

11.1.10. Garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável.

COMUNICAÇÃO E CONTROLE

11.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução dos serviços.

11.1.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

11.1.13. Permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução e aos documentos relacionados ao contrato.

ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA

11.1.14. Garantir a disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos necessários à execução das atividades.

11.1.15. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada dos materiais e equipamentos empregados.

11.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais custos.





11.1.17. Manter os locais de execução organizados, limpos e em condições adequadas de segurança.

CONFORMIDADE LEGAL E ADMINISTRATIVA

11.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.19. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo das informações.

11.1.20. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

EXECUÇÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL

11.1.21. Executar as atividades conforme cronograma definido pela Administração, garantindo regularidade e continuidade.

11.1.22. Atender às orientações pedagógicas e técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal.

11.1.23. Garantir a substituição de profissionais sempre que necessário, de forma a não comprometer a continuidade das atividades.

11.1.24. Realizar a execução dos serviços em conformidade com a boa técnica pedagógica, assegurando qualidade e segurança.

11.1.25. Responder por perdas, danos ou extravios de materiais, equipamentos e recursos utilizados na execução dos serviços.

ESPECIFICIDADES DO OBJETO

11.1.26. Deslocamento e atendimento descentralizado: A CONTRATADA deverá assegurar o deslocamento de profissionais, materiais e equipamentos até todos os locais indicados pela Administração, inclusive nas comunidades do interior do Município, garantindo o atendimento descentralizado das atividades, sem ônus adicional para a Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da Contratação é **R\$ 336.265,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**

06.001.12.365.0018.2.016.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.003.13.392.0024.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104-Educacao / 25% s/Impostos
06.001.12.365.0018.2.016.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104-Educacao / 25% s/Impostos
06.003.13.392.0024.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.004.27.812.0025.2.024.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)



85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 [prefeituraderenascenca](#)

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o, para fornecimento eventual e parcelado durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



- a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa:**
 - d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
☐ MEI – Microempreendedor Individual
☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br



9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





ANEXO IV

**MODELO- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (LGPD)**

Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal]**, **[nome do representante legal]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[XXXXXXXXXX]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, vem, respeitosamente, DECLARAR, para os devidos fins, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, que:

1. **Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da participação no presente certame licitatório e/ou da execução do contrato administrativo eventualmente firmado.**
2. **Utilizará os dados pessoais exclusivamente para os fins que justificaram seu tratamento**, nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD, vedado qualquer uso diverso ou incompatível com as finalidades informadas pela Administração.
3. **Compromete-se a não compartilhar, ceder, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros**, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou por determinação judicial ou administrativa competente.
4. **Após encerrado o tratamento dos dados**, nos termos do artigo 15 da LGPD, promoverá sua eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no artigo 16 da mesma lei, em especial quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou para uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiros.
5. **Declara possuir políticas e procedimentos internos de segurança da informação e proteção de dados**, bem como garantir que seus colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados sejam devidamente orientados e capacitados quanto ao cumprimento das disposições da LGPD.





6. Reconhece que, como condição para participar deste procedimento licitatório e/ou para fins de contratação com a Administração Pública, **dados pessoais de representantes, sócios, administradores e outros envolvidos poderão ser exigidos e tratados pela Administração**, incluindo, mas não se limitando a:
- Documentos de identificação (RG, CPF, CNH);
 - Dados constantes de contratos sociais, atos constitutivos ou alterações contratuais;
 - Endereços físicos e eletrônicos;
 - Informações sobre estado civil e relações de parentesco;
 - Informações de contato (número de telefone, e-mail);
 - Sanções administrativas eventualmente aplicadas;
 - Condenações por improbidade administrativa ou criminais, nos termos da lei.
7. **Está ciente de que os dados fornecidos serão objeto de tratamento pela Administração Pública**, nos termos dos artigos 7º, inciso II, e 23 da LGPD, sendo tal tratamento considerado legítimo para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como para execução de políticas públicas e procedimentos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo, ciente das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo na empresa]

[CNPJ da empresa]





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, especialmente quanto à realização das atividades em diferentes datas, locais e horários, conforme previsto no item 5.6 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Declara, ainda, que tem ciência de todos os locais indicados para execução dos serviços e que possui condições técnicas, operacionais e logísticas para assegurar o atendimento regular das demandas da Administração, incluindo o deslocamento da equipe técnica, equipamentos e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município de Renascença/PR.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo na empresa]

[CNPJ da empresa]

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO VI

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. MUN:	
INSC. EST:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE (S):	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,
Local e Data

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO VII

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							